

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIZAL Estado de São Paulo

FIS	

Prefeito Municipal

=LEI Nº 1685 DE 17 DE AGOSTO DE 2021=

DISPÕE SOBRE ABERTURA NO ORÇAMENTO VIGENTE DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

> DANIEL SARRETA. Prefeito Municipal Buritizal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município;

> FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1°) - Fica o Executivo Municipal autorizado proceder abertura no orçamento vigente, crédito adicional especial na importância de até R\$140.000,00, distribuídos as seguintes dotações:

Supl	ement	tação ((+))
------	-------	---------	-----	---

140.000,00

20.000,00

F.R.:0 01 00

120.000,00

F.R.:0 01 00

02 06	41	Serviços	Urbanos
-------	----	----------	---------

467 15.452.0285.2155.0000 4.4.90.52.00 01 110 000

Manutenção de Limpeza Pública **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

TESOURO GERAL

468 15.452.0285.2165.0000

4.4.90.52.00 01 110 000

Manutenção de Logradouros Públicos **EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

TESOURO GERAL

Art. 2°) - O crédito autorizado na forma do artigo anterior deverá ser coberto com recursos definidos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3°) - Ficam alterados os valores constantes da Lei Complementar nº 92 de 14/11/2017-PPA; Lei Complementar nº 124, de 01/07/2020-LDO e Lei nº 1.645 de 15/12/2020-LOA.

Art. 4°) - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Buritizal, 17 de agosto de 2021.

DANIEL SARRETA Prefeito Municipal

REGISTRADO: Publicado e arquivado na forma da lei. Buritizal, data supra.